



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Ofício Nº 155/2024/GP-AB**

Água Boa-MT, 03 de julho de 2024.

À Sua Excelência o Senhor  
**Vereador**  
**JOSÉ ARI ZANDONÁ**  
Presidente da Câmara Municipal  
Água Boa-MT

Câmara Municipal de Água Boa - MT



**PROTOCOLO GERAL 430/2024**  
Data: 12/07/2024 - Horário: 14:01  
Administrativo

*Adriana*  
*Adriana Marmet R. de Moura*  
Matrícula: 000012

**ASSUNTO:** Resposta ao **REQUERIMENTO Nº 022/2024.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, e em atenção ao Requerimento nº 022/2024, de AUTORIA: Leonardo Leite Ribeiro (PP) - Em Coautoria com os Vereadores Cleide Maria Maschião Aleixo (PSB); Demilson Augusto de Carvalho (PSB); Elton Jones Bettio (MDB) e Eva da Silva Pereira (PSB); informamos o que segue:

O Poder Legislativo no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei, com base no art. 163, §3º e §7º do seu Regimento Interno, efetuou a Promulgação Tácita da Lei nº 1855, de 07 de março de 2024, objeto do Projeto de Lei Legislativo nº 001/2024, de 05 de fevereiro de 2024 que "Proíbe a queima de fogos de artifício com estampido no Município de Água Boa-MT".

Como é de conhecimentos de todos, o município não possui no momento em seu quadro de pessoal, servidores efetivos e/ou contratados com capacitação para exercer tal funções de acordo com o que determina o art. 3º da Lei nº 1855/2024.

Desta forma, a princípio o município conta com a participação da Polícia Militar para efetuar a fiscalização, via convenio firmado com a função delegada.

Sendo o que consta para o momento, reiteramos nossas considerações.

Atenciosamente,

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**  
Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento